



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**DESPACHO DE 1º DE ABRIL DE 2016**

TST – 500.902/2016.5 – SERVIDORES DO TRIBUNAL – incorporação das diferenças remuneratórias atinentes aos 13,23%

“Conquanto entenda que deveria ser realizada a extensão aos servidores do Tribunal Superior do Trabalho da decisão administrativa proferida pelo Pleno do Superior Tribunal de Justiça nos autos do Processo Administrativo STJ nº 004238/2016, alusiva ao percentual dos 13,23%, vejo-me na contingência de determinar o sobrestamento do feito em face da Decisão de 10 de março de 2016, proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Reclamação nº 14.872/DF.”

**Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO**